



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

CYNTIA OHANNA DONATO SILVA MONTENEGRO

**AS DIFICULDADES DE RESSOCIALIZAÇÃO DO MENOR
INFRAUTOR NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE**

**CAMPINA GRANDE – PB
2015**

CYNTIA OHANNA DONATO SILVA MONTENEGRO

**AS DIFICULDADES DE RESSOCIALIZAÇÃO DO MENOR
INFRATOR NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação **em Direito** da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador (a): Prof^o (Mestre) Marcelo D'Angelo Lara

CAMPINA GRANDE – PB
2015

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

M777d Montenegro, Cyntia Ohanna Donato Silva.
As dificuldades de ressocialização do menor infrator na cidade de Campina Grande [manuscrito] / Cyntia Ohanna Donato da Silva Montenegro. - 2015.
26 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2015.
"Orientação: Prof. Me. Marcelo D'Angelo Lara, Departamento de Direito Público".

1. Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. Adolescente infrator. 3. Medidas socioeducativas. 4. Ressocialização. I.
Título. 21. ed. CDD 348.022

CYNTIA OHANNA DONATO SILVA MONTENEGRO

**AS DIFICULDADES DE RESSOCIALIZAÇÃO DO MENOR
INFRATOR NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE**

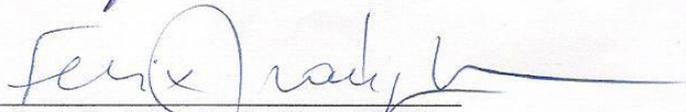
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Graduação **em Direito** da
Universidade Estadual da Paraíba, em
cumprimento à exigência para obtenção do
grau de Bacharel em Direito.

Aprovada em 17/06/2015.

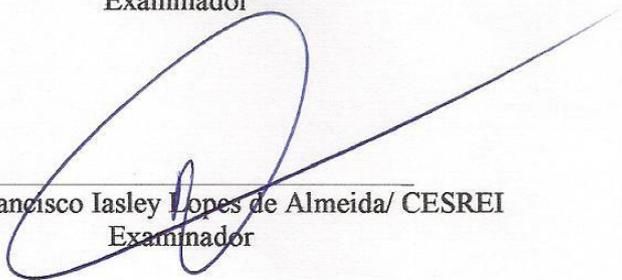
Nota: 10,0



Prof. Ms. Marcelo D'Angelo Lara / UEPB
Orientador



Prof. Dr. Félix Araújo Neto / UEPB
Examinador



Prof. Dr. Francisco Iasley Lopes de Almeida / CESREI
Examinador

Dedico este trabalho aos meus pais, Estia e Cid, pois os seus cuidados e carinhos me fizeram ser quem eu sou hoje. Ao meu esposo, companheiro e amigo Pablo Moraes, que não mediu esforços para que chegasse até esta etapa de minha vida. A minha Vó Toinha que é minha guerreira. Vocês sem dúvidas foram a minha maior força para a conclusão deste curso, a minha tia, madrinha e mãe, Maria Uibamar (titia Bamar) (“in memoriam”), que estaria muito orgulhosa neste momento e a todos os meus familiares e amigos que acreditaram nesta conquista.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus que permitiu que tudo isso acontecesse ao longo de minha vida, e não somente nestes anos como universitária, mas que em todos os momentos é o maior mestre que alguém pode conhecer.

A esta universidade, seu corpo docente, direção e administração que oportunizaram a janela que hoje vislumbro um horizonte superior, eivado pela acendrada confiança no mérito e ética aqui presentes.

Ao meu orientador professor Marcelo Lara, pelo suporte no pouco tempo que lhe coube, pelas suas correções e incentivos.

Agradeço a minha mãe Estia, heroína que me deu apoio, incentivo nas horas difíceis, de desânimo e cansaço.

Ao meu pai que apesar de todas as dificuldades me fortaleceu e que para mim foi muito importante.

Obrigada ao meu esposo, que nos momentos de minha ausência dedicados ao estudo superior, sempre me fez entender que o futuro é feito a partir da constante dedicação no presente!

A minha tia “titia Bamar”, “in memoriam”, pelos ensinamentos e exemplos que vou levar por toda minha vida.

A minha amiga e Mestre, Dr^a. Elaine Alencar (Promotora da infância), obrigada pela paciência com a qual me ensina, pelo incentivo, pela força e principalmente pelo carinho.

LISTA DE TABELAS

TABELA 01	Quantidade de socioeducandos encaminhados.....	14
TABELA 02	Faixa etária.....	14
TABELA 03	Por sexo.....	15
TABELA 04	Naturalidade.....	15
TABELA 05	Por bairro onde residem.....	16
TABELA 06	Por cidade residente (exceto Campina Grande).....	16
TABELA 07	Por ato infracional 2004/2014.....	17
TABELA 08	Por medida socioeducativa aplicada 2004/2014.....	18
TABELA 09	Por numero de ocorrências por bairro.....	18
TABELA 10	Por ato infracional praticado apenas no ano de 2014.....	19
TABELA 11	Por medida socioeducativa aplicada apenas no ano de 2014.....	19

AS DIFICULDADES DE RESSOCIALIZAÇÃO DO MENOR INFRATOR NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE

MONTENEGRO, Cyntia Ohanna Donato Silva¹

RESUMO

O presente estudo teórico é fruto da experiência de estágio supervisionado no Ministério Público Estadual na 2ª Promotoria da Infância e Juventude de Campina Grande. Teve como objetivo analisar as dificuldades de ressocialização do adolescente que comete ato infracional. A pesquisa foi documental, com base em levantamento dos atendimentos na Vara da Infância, e bibliográfica, tendo como base os autores que abordam a temática trabalhada. De maneira geral, os resultados da pesquisa apontam que o principal entrave, para que essa ressocialização aconteça de fato é o preconceito por parte da sociedade no geral. E a medida mais urgente a ser tomada, seria interligar com ações efetivas a escola, comunidade, família, rede municipal, justiça, para que se possa vislumbrar a verdadeira ressocialização dos adolescentes.

PALAVRAS-CHAVE: Estatuto da Criança e do Adolescente. Adolescente Infrator. Medidas Socioeducativas. Ressocialização.

1 INTRODUÇÃO

O artigo a ser apresentado tem como tema as dificuldades de ressocialização do menor infrator na cidade de Campina Grande – Paraíba. A questão do adolescente infrator configura-se atualmente um dos maiores desafios a ser enfrentado e que exige o compromisso do Estado, da sociedade e da família.

A partir da década de 80 foi que se teve uma nova visão sobre as discussões em relação à criança e ao adolescente. No momento em que as discussões são baseadas na criança e no adolescente, agora como sujeitos de direitos e não apenas como “objetos que requerem atenção” surgem as primeiras publicações que referendam esse novo perfil adquirido.

Entre elas se destacam a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989); Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (diretrizes de Raiad – 1990); Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de liberdade (1990). No Brasil, como resultados de lutas e debates surgiu o estatuto da Criança e do adolescente (ECA) em 1990. O ECA prevê situações que vão desde os direitos fundamentais estabelecidos pela CF/88 até artigos específicos sobre a situação do adolescente infrator.

¹ Graduada em direito pela UEPB. E-mail: cyntiamontenegroadv@gmail.com.

Diferente do que a grande massa popular pensa, o ECA não tem apenas um caráter protetivo, mais punitivo também, trazendo mudanças significativas para essa camada da população. A principal alteração, já mencionada anteriormente, foi a inclusão da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. Referindo-se ao adolescente que comete infração, elevou-o à categoria de responsável pelos seus atos, através da aplicação das medidas sócio educativa.

Tendo como principal objetivo a ser alcançada através da aplicação das medidas, a reinserção do menor na comunidade pela ressocialização.

A ressocialização, portanto, beneficia não apenas o adolescente que terá a oportunidade de galgar uma nova posição em sua vida, bem como toda a sociedade no sentido de culminar o mal do crime e proporcionar a paz e o progresso coletivo.

Todavia, o que teoricamente parece perfeito no texto legal e eivado das mais nobres pretensões, parece não ser condizente com a realidade, e com a situação desumana de superlotação e ínfimas condições dos abrigos do município em tela.

Surge, então, o problema da ressocialização, que se cumprida beneficiaria, como dito, o adolescente e o corpo social, mas que na realidade vivida hoje prejudica a ambos, pois com o que se tem para oferecer, o adolescente se qualifica ainda mais no mundo criminoso do que se redime de seu erro, como também a coletividade que persiste numa luta cada vez mais difícil contra a violência.

Assim, o presente artigo aborda a problemática relativa aos obstáculos da ressocialização do menor em conflito com a lei, da grande divergência entre o texto da norma e sua aplicabilidade no contexto pátrio.

2 BREVE HISTORICO PARA A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SEREM ALCANÇADOS COMO SUJEITOS DE DIREITOS

A evolução histórica das políticas direcionadas às crianças e aos adolescentes no Brasil, sempre girou em torno de questões trabalhistas, protecionistas e correcionais. No período Colonial a igreja católica foi a principal protagonista de ações filantrópicas com o objetivo de acolher as crianças enjeitadas por suas famílias, perdurando até meados do século XIX o caráter caritativo, marcado principalmente pelo imediatismo.

No período imperial, as políticas para a infância continuaram voltadas para o abandono e a pobreza, os menores de 14 anos que praticavam infrações eram internados em “Casas de correção”, a *pena* era estabelecida com base no código Penal Imperial do Brasil de

1930, que também vigorava em Portugal, podendo um menor até mesmo ser condenado à morte. Com a separação de Estado e igreja, os poderes públicos ficaram obrigados a fazer o atendimento aos órfãos e pobres, até então enclausurados ou internados nas denominadas “Rodas dos Expostos”.

Em 1920, no período da Republica Velha, foi realizado o 1º Congresso Brasileiro de proteção aos menores Abandonados e Delinquentes, juntamente com a criação do primeiro Juizado de Menores no Rio de Janeiro, sendo um avanço, tendo em vista que antes de 1923 os adolescentes que infringiam a lei era julgados nos juizados comuns, sem levar em conta seu estado de desenvolvimento físico, psíquico e emocional (PEREZ. 2010).

Assim sendo, uma das primeiras medidas adotadas pelo Estado na questão do menor, foi a criação do Código de Menor Melo Matos, decreto Nº 17.943 de 13 de Outubro de 1927. Eram destinatários deste código os menores que se encontravam em “situação irregular”, ou seja, os considerados “abandonados” e “delinquentes”. O citado código associava a pobreza e a delinquência e encobria as reais causas das dificuldades vividas por essa fração, tais como a desigualdade de renda e a falta de alternativas de vida (SCHUBERT, 2006).

No bojo dessa política menorista, em 1941 foi instituído o serviço de Assistência ao Menor – SAM, ligado ao Ministério da Justiça e do Interior, com o objetivo de proporcionar assistência aos adolescentes em conflito com a lei, passando a ser responsável pelos “serviços de assistência a menores desvalidos”, avaliando as causas do abandono e da prática do ato infracional. O SAM foi caracterizado pela estrutura administrativa burocrática, pouco eficiente, com políticas repressoras, instalações físicas inadequadas, nas quais as crianças ficavam amontoadas, num ambiente de péssimas condições de higiene, as crianças sofriam maus tratos, pois os técnicos não tinham preparo, eles representavam mais uma ameaça, do que propriamente proteção. Dentre vários nomes pelos quais o SAM ficou conhecido o que se destaca é “SAM – Sem Amor ao Menor”. (PEREZ. 2010)

Com o passar do tempo no Brasil, procurou-se formular políticas que pudessem dar maior visibilidade e resolutividade à questão do menor, e assim com a extinção do SAM em 1964, em seu lugar implantou-se a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), Lei nº 4.513 de 01 de dezembro de 1964.

A FUNABEM, instituída no regime militar, tinha como objetivo a formulação e a implementação da Política do Bem Estar do Menor (PNBEM) em todo território nacional, a partir de um estudo dos problemas, para então poder planejar as soluções através de orientações, coordenação e fiscalização das entidades que executavam essa política.

Nesse contexto, o processo de marginalização era visto como consequência da desestruturação familiar. Com essa política nacional se estimulou a criação de uma instituição para menores com características próximas àquelas que constituem o ambiente familiar, a chamada FEBEM (Fundação Estadual do Bem Estar do Menor), que era responsável pela execução direta da PNBEM nos Estados.

De acordo com Heywood (2004) a criança abandonada é fruto da marginalização social que alcançou uma grande parte da população urbana. Nesse período, a criança era percebida como um ser “doente” que necessitava de “tratamento”, por isso era alvo da ação corretiva da FUNABEM, com o intuito de reintegrá-la ao convívio social e reeducá-la, por meio de técnicas de controle e repressão, antes que se tornasse delinquente.

Em 1979 entra em cena o “Novo Código de Menores”, em detrimento da crise do antigo Código de Melo Mattos ou Código de 1927. Esse estava voltado para o menor em “situação irregular”, abrangendo desde o abandono, até a infração penal. Caracterizou-se como uma proposta de política de atenção aos direitos da infância, qualidade de atendimento e participação nas decisões da política social. Todavia, a criança e o adolescente ainda eram chamados de forma preconceituosa de “menor”, castigados por estarem em situação “irregular” pelas quais não tinham responsabilidade, pois era ocasionada pela pobreza de suas famílias e pela ausência de suportes e políticas públicas; eram privados de sua liberdade por suspeitas de ato infracional, que sequer era comprovado à autoria e ainda não tinham direito à defesa.

Segundo Cavallieri (1978) o termo “Situação Irregular” fez parte da história da infância do Brasil e o seu significado corresponde a um estado de patologia (doença) social, entendida de forma ampla. Na “patologia social” encontram-se os jovens em situação de risco. Por isso, o autor faz uma analogia à medicina, comparando o médico com um juiz que prescreve o tratamento através do Código.

Ainda de acordo com Costa (2006), o paradigma da doutrina da Situação Irregular não abrangia o conjunto da população infante-juvenil. Limitava-se apenas a quatro categorias de menores, que segundo o autor são:

- 1 Carentes – menores em perigo moral em razão da manifesta incapacidade dos pais para mantê-los;
- 2 Abandonados – menores privados de representação legal pela falta ou ausência dos pais ou responsáveis;
- 3 Inaptos – menores com grave desajuste familiar ou comunitário;
- 4 Infratores – menores autores de atos infracionais.

Foi na década de 80 (Século XX) que o país vivenciou um período de efervescência política, de luta dos movimentos sociais, que obtiveram grandes conquistas. Havia a necessidade de reforma a legislação menorista e conseqüentemente o seu sistema de justiça juvenil.

A base filosófica do direito, prevista no Código de Menores de 1927 e de 1979 manteve-se inalterada desde sua origem, e permaneceu por um longo período, até a aprovação do ECA, que introduziu o paradigma da “proteção integral”.

Portanto o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, passou a vigorar a partir de 14 de outubro do mesmo ano. Tal lei é fundamentada jurídica e socialmente na Convenção das Nações Unidas de 20 de novembro de 1989, ela representa um divisor de águas na história do tratamento dado a criança e ao adolescente, por trazer consigo significativas mudanças na questão infanto-juvenil, pela doutrina da proteção integral, para os menores de 18 anos e excepcionalmente até os 21 anos de idade.

O ECA é considerado por muitos uma lei-revolução no momento em que rompeu com o conservadorismo injusto e inadequado do menor. A principal conquista trazida pela lei foi a criança e o adolescente que até então eram objetos de direito, passaram a ser pessoas **sujeitos de direitos e deveres**, detentores de uma lei específica que os assegura prioridade na elaboração de políticas públicas, independente de sua cor, credo ou classe social.

O ECA nasceu em resposta ao esgotamento histórico-jurídico e social do Código de Menores de 1979. Nesse sentido, o Estatuto é processo e resultado porque é uma construção histórica de lutas sociais dos movimentos pela infância, dos setores progressistas da sociedade política e civil brasileira, da “falência mundial” do direito e da justiça menorista. O direito infanto-juvenil deixa de ser considerado um direito “menor”, “pequeno”, de criança, para se tornar um direito “maior”, equiparado ao do adulto. (SILVA, 2005, p.36)

Apesar dos inúmeros avanços trazidos pela ECA, ainda é perceptível a distância que existe entre os direitos assegurados no estatuto e a sua efetivação propriamente dita, principalmente no tocante aos adolescentes que praticam ato infracional.

3 PERFIL DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, ACOMPANHADOS NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

A partir de 2004, a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande, através do juiz titular da época, Dr. Romero Marcelo da Fônsaca Oliveira, implantou informalmente uma rotina própria, através de um único setor, o que centralizaria e uniformizaria as comunicações e acompanhamentos, e passou a fazer o encaminhamento dos menores infratores para o cumprimento das diversas medidas socioeducativas lhes aplicadas através desta metodologia, o que possibilitou a união de informações que puderam ser contabilizadas e apresentadas a seguir, e que pretendem apenas demonstrar a visão geral que caracterizam os autores e os atos infracionais praticados nesta e nas demais comarcas próximas, as quais encaminharam menores para cumprimento das medidas na comarca. O presente relatório mostrará um “perfil” dos socioeducandos e das medidas aplicadas e acompanhadas pela Vara da Infância e Juventude de Campina Grande/PB entre 2004 e 2014

3.1 Dos socioeducandos

Este tópico demonstra as características referentes aos socioeducandos encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas no período informado.

3.1.1 Socioeducandos encaminhados por ano entre 2004 e 2014

Para a análise das tabelas e gráficos abaixo, deve-se inicialmente considerar que no ano de 2004, quando foi implantado o controle da emissão de guias na referida Vara da Infância e Juventude, foi preciso algum tempo para estar devidamente ajustada a nova prática cartorária e que repercutiu num encaminhamento de socioeducandos menores em relação a **média geral que foi de 167,64**, o que pode em parte justificar o aumento de mais de 400% em relação a 2005, quando a metodologia já estava consolidada dando-se celeridade aos encaminhamentos.

No quadro abaixo, se observam os números relativos à quantidade de socioeducandos por ano, entre 2004 e 2014²:

ANO	QUANTIDADE	%	% AUMENTO AO ANO ANTERIOR
2004	46	2,5%	0,0%
2005	248	13,4%	439,1%
2006	167	9,1%	-32,7%
2007	153	8,3%	-8,4%

² Fonte: Vara da Infância e juventude de Campina Grande/PB.

2008	137	7,4%	-10,5%
2009	130	7,0%	-5,1%
2010	180	9,8%	38,5%
2011	138	7,5%	-23,3%
2012	184	10,0%	33,3%
2013	184	10,0%	0,0%
2014	277	15,0%	50,5%
TOTAL	1844	100,0%	-

Observa-se inicialmente que após um período de declínio (2006 a 2009), sucedeu-se um de crescimento dos encaminhamentos a partir de 2011 até 2014.

3.1.2 socioeducandos encaminhados por idade e ano entre 2004 e 2014

Considerando que o menor de 18 anos é inimputável, mas somente aos maiores de 12 anos podem ser aplicadas as medidas socioeducativas, e considerando ainda que o maior de 18 anos e menor de 21 pode cumprir a medida que lhe for aplicada, a tabela que segue demonstra as idades dos socioeducandos quando de seus encaminhamentos para cumprimento ao longo dos anos apurados³:

ANO	IDADES										TOTAL
	12	13	14	15	16	17	18	19	20	NÃO INFORMADA	
2004	0	1	3	6	12	14	7	2	0	1	46
2005	3	7	9	30	46	74	55	15	2	10	248
2006	0	2	11	14	36	45	48	7	2	2	167
2007	0	2	6	20	22	43	33	11	7	9	153
2008	1	3	9	12	26	37	29	7	6	8	137
2009	1	5	4	19	25	40	24	4	1	8	130
2010	1	1	7	25	38	44	43	15	4	3	180
2011	0	0	5	19	18	46	30	12	3	5	138
2012	1	0	6	14	42	43	51	16	7	5	184
2013	1	3	9	20	30	41	50	19	7	5	184
2014	0	1	7	27	45	77	70	28	7	15	277
TOTAL	8	25	76	206	340	504	440	136	46	71	1844

Observa-se na tabela acima que a faixa de idade em que houve maior encaminhamento foi entre 16 e 18 anos, ocorrendo com mais frequência aos com 17 anos.

³ Fonte: Vara da Infância e juventude de Campina Grande/PB.

3.1.3 Socioeducandos encaminhados por Sexo entre 2004 e 2014

No que se refere à questão de gênero, a maior incidência continua sendo do sexo masculino, como se verifica no quadro a baixo, é importante ressaltar que o município em referencia não possui um abrigo específico, para o cumprimento de medidas socioeducativas de internação definitiva ou provisória para os menores infratores do sexo feminino.

SEXO	QUANTIDADE	%
Masculino	1678	91,0%
Feminino	166	9,0%
TOTAL	1844	100,0%

Fonte: Vara da Infância e Juventude de Campina Grande/PB

3.1.4 Socioeducandos encaminhados entre 2004 e 2014 por Naturalidade

A tabela que segue, informa o quantitativo de menores de acordo com o local de nascimento, ou seja de sua naturalidade. É de relevância informar que embora o nascimento tenha ocorrido em outra localidade, na atualidade residem no municio em tela.

Nº Ordem	NATURALIDADE	QUANTIDADE	%
1º	CAMPINA GRANDE/PB	1186	64,3%
2º	ESPERANÇA/PB	60	3,3%
3º	SOLÂNEA/PB	46	2,5%
4º	JOÃO PESSOA/PB	44	2,4%
5º	GUARABIRA/PB	39	2,1%
6º	MONTEIRO/PB	24	1,3%
7º	AREIA/PB	19	1,0%
8º	SÃO PAULO/SP	19	1,0%
9º	ALAGOA NOVA/PB	16	0,9%
10º	PATOS/PB	16	0,9%
11º	RECIFE/PE	15	0,8%
12º	JUAZEIRINHO/PB	13	0,7%
13º	RIO DE JANEIRO/RJ	13	0,7%
14º	PICUI/PB	11	0,6%
15º	LAGOA SECA/PB	10	0,5%
16º	MASSARANDUBA/PB	08	0,4%
17º	ALAGOA GRANDE/PB	07	0,4%
18º	REMÍGIO/PB	07	0,4%
19º	SUMÉ/PB	07	0,4%
20º	BRASÍLIA/DF	06	0,3%
21º	Outros	278	15,1%
	TOTAL	1844	100,0%

Fonte: Vara da Infância e Juventude de Campina Grande/PB

3.1.5 Socioeducandos encaminhados entre 2004 e 2014 e organizados por bairro de residências

A tabela a seguir informa o ranking dos bairros onde residem os menores, sendo os três primeiros colocados, bairros de periferia com pouca ou nenhuma infraestrutur e onde o tráfico de entorpecentes é de numero considerável.

Nº Ordem	BAIRRO RESIDÊNCIA	QUANTIDADE	%
1º	JOSÉ PINHEIRO	120	9,7%
2º	PEDREGAL	76	6,1%
3º	JEREMIAS	63	5,1%
4º	CATOLÉ	57	4,6%
5º	MONTE SANTO	51	4,1%
6º	BODOCONGÓ	49	3,9%
7º	LIBERDADE	46	3,7%
8º	SANTO ANTÔNIO	43	3,5%
9º	MALVINAS	40	3,2%
10º	SANTA ROSA	39	3,1%
11º	ARAXÁ	26	2,1%
12º	SÃO JOSÉ DA MATA/PB	26	2,1%
13º	TAMBOR	25	2,0%
14º	MONTE CASTELO	24	1,9%
15º	PALMEIRA	24	1,9%
16º	RAMADINHA II	23	1,9%
17º	CENTENÁRIO	21	1,7%
18º	CENTRO	21	1,7%
19º	JARDIM CONTINENTAL	21	1,7%
20º	MUTIRÃO	20	1,6%
21º	Outros	435	34,4%
	TOTAL	1250	100,0%

3.1.6 Socioeducandos organizados por cidades onde residem (exceto Campina Grande)

Embora algumas das cidades do quadro abaixo oferecerem estrutura para acolherem os adolescentes conflituosos, Campina Grande, depois da Capital João Pessoa, é o município que mais recebe menores para o cumprimento das referidas medidas socioeducativas.

Nº Ordem	CIDADE RESIDÊNCIA	QUANTIDADE	%
1º	SOLÂNEA/PB	58	9,2%
2º	ESPERANÇA/PB	42	6,7%
3º	GUARABIRA/PB	36	5,7%
4º	LAGOA SECA/PB	34	5,4%
5º	MONTEIRO/PB	29	4,6%
6º	ALAGOA NOVA/PB	25	4,0%
7º	JOÃO PESSOA/PB	21	3,3%
8º	PATOS/PB	20	3,2%
9º	AREIA/PB	19	3,0%
10º	JUAZEIRINHO/PB	16	2,5%
11º	REMÍGIO/PB	15	2,4%
12º	ARARA/PB	14	2,2%
13º	MASSARANDUBA/PB	13	2,1%
14º	PICUÍ/PB	11	1,8%
15º	ALAGOA GRANDE/PB	10	1,6%
16º	QUEIMADAS/PB	10	1,6%
17º	SAPÉ/PB	10	1,6%
18º	SUMÉ/PB	10	1,6%
19º	BOA VISTA/PB	9	1,4%
20º	TEIXEIRA/PB	9	1,4%
21º	Outros	183	30,8%
	TOTAL	594	100,0%

Fonte: Vara da Infância e Juventude de Campina Grande/PB

3.2 Das medidas socioeducativas

Esse item mostra as características referentes aos atos infracionais praticados pelos socioeducandos que foram encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas na Comarca de Campina Grande entre 2004 e 2014.

Vale aqui ressaltar que alguns menores cometem mais de um ato infracional, reincidência, não sendo ainda possível verificar estes casos e se chegar a um índice, mas justifica os mais de três mil atos contabilizados.

3.2.2 Socioeducandos por Ato Infracional praticado entre 2004 e 2014

Em primeiro lugar da tabela abaixo, da categoria de atos infracionais praticados, não é surpresa para as estatísticas, tendo em vista ser a realidade do país, a maioria dos adolescentes confessam não só a autoria, como também o motivo fim do roubo, visando manter o vício nas drogas.

Nº Ordem	ATO INFRACIONAL EM ORDEM	TOTAL	%
1º	ART. 157 Código Penal – ROUBO	1229	38,8%
2º	ART. 155 Código Penal – FURTO	588	18,6%
3º	ART. 121 Código Penal – HOMICÍDIO	314	9,9%
4º	LEI 10.826/03 – LEI DAS ARMAS	205	6,5%
5º	ART. 129 Código Penal – LESÃO CORPORAL	160	5,1%
6º	LEI 11.343/06 – LEI DOS TÓXICOS	128	4,0%
7º	ART. 147 Código Penal – AMEAÇA	91	2,9%
8º	ARTS. 213 - 217 Código Penal – ESTUPRO	74	2,3%
9º	LEI 9.503/97 – CÓD. TRÂNSITO	34	1,1%
10º	DEMAIS	344	10,9%
	TOTAL	3167	100,0%

Fonte: Vara da Infância e Juventude de Campina Grande/PB

3.2.3 Socioeducandos encaminhados por medidas aplicadas entre 2004 e 2014

O que se analisa na seguinte tabela, é que umas das medidas socioeducativas que deveria ser menos utilizada, veio ocupado o primeiro lugar de aplicabilidade nos anos em referência.

Nº Ordem	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA	TOTAL	%
1º	Internação Provisória Masculina	1110	35,1%
2º	Internação Definitiva Masculina	726	22,9%
3º	Prestação de Serviços	658	20,8%
4º	Liberdade Assistida	307	9,7%
5º	Liberdade Assistida e Prestação Serviços	110	3,5%
6º	Internação Regressiva Masculina	95	3,0%
7º	Internação Provisória Feminina	14	0,4%
8º	Internação Definitiva Feminina	7	0,2%
9º	Internação Regressiva Feminina	5	0,2%

10°	Outras (Protetivas – Advertências - etc)	132	4,2%
	TOTAL	3167	100,0%

Fonte: Vara da Infância e Juventude de Campina Grande/PB

3.2.4 Bairro / Cidade da ocorrência

Neste item é oportuno observar que se trata da contabilização de menores que foram encaminhados para cumprimento, desta forma, um ato infracional que tenha sido cometido, como um roubo no centro da cidade praticado por três adolescentes, por exemplo, aparecerá como três ocorrências naquele bairro e assim por diante, assim os dados abaixo na verdade demonstram os bairros ou cidades onde há uma frequência maior de ocorrências não sendo possível agrupar os menores de um mesmo ato praticado para contabilização como apenas uma ocorrência.

Atos infracionais cometidos entre 2004 e 2014

Nº ORDEM	BAIRRO/CIDADE DA OCORRÊNCIA	QUANTIDADE
1º	CENTRO	352
2º	CATOLÉ	184
3º	SOLÂNEA/PB	123
4º	BODOCONGÓ	116
5º	JOSÉ PINHEIRO	110
6º	ESPERANÇA/PB	83
7º	LIBERDADE	82
8º	MALVINAS	81
9º	GUARABIRA/PB	79
10º	LAGOA SECA/PB	65
11º	SANTA ROSA	61
12º	ALAGOA NOVA/PB	54
13º	ALTO BRANCO	51
14º	MONTE SANTO	46
15º	MONTEIRO/PB	46
16º	JOÃO PESSOA/PB	42
17º	PRATA	42
18º	CRUZEIRO	40
19º	JEREMIAS	36
20º	SÃO JOSÉ DA MATA	36
21º	AREIA/PB	35
22º	REMÍGIO/PB	35
23º	JARDIM PAULISTANO	31
24º	ARARA/PB	29
25º	JUAZEIRINHO/PB	28
26º	PALMEIRA	28
27º	PATOS/PB	28
28º	TAMBOR	26
29º	PICUÍ/PB	25
30º	CENTENÁRIO	24
31º	MONTE CASTELO	24
32º	PRESIDENTE MEDICI	23
33º	ARAXÁ	21
34º	QUEIMADAS/PB	21
35º	RAMADINHA II	20

36°	OUTROS	793
	TOTAL	2920

Fonte: Vara da Infância e Juventude de Campina Grande/PB

3.2.5 Por ato infracional praticado em 2014

A tabela que segue, expõe dados apenas do ano de 2014, no entanto como se vê, não houve mudanças no que se refere ao ato infracional mais cometido, que continua sendo o semelhante ao art. 157 do Código Penal.

Nº Ordem	ATO INFRACIONAL EM ORDEM	TOTAL	%
1º	ART. 157 Código Penal – ROUBO	220	57,6%
2º	ART. 155 Código Penal – FURTO	40	10,5%
3º	LEI 10.826/03 – LEI DAS ARMAS	35	9,2%
4º	ART. 129 Código Penal – LESÃO CORPORAL	29	7,6%
5º	ART. 121 Código Penal – HOMICÍDIO	23	6,0%
6º	LEI 11.343/06 – LEI DOS TÓXICOS	15	3,9%
7º	ART. 147 Código Penal – AMEAÇA	3	0,8%
8º	LEI 9.503/97 – Cód. TRÂNSITO	3	0,8%
9º	ARTS. 213 - 217 Código Penal – ESTUPRO	2	0,5%
10º	DEMAIS	12	3,1%
	TOTAL	382	100,0%

Fonte: Vara da Infância e Juventude de Campina Grande/PB

3.2.6 Socioeducandos encaminhados em 2014 por medida aplicada

Em comparação com a tabela do item 3.2.3 que apresenta dados do ano de 2004 a 2014, a tabela a baixo, apresentou um diferencial com relação a medida socioeducativa mais aplicada, apresentado a Prestação de Serviço como primeiro lugar no ano de 2014.

Nº Ordem	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA	TOTAL	%
1º	Prestação de Serviços	148	37,0%
2º	Internação Provisória Masculina	106	26,5%
3º	Internação Definitiva Masculina	86	21,5%
4º	Liberdade Assistida e Prestação Serviços	27	6,8%
5º	Liberdade Assistida	22	5,5%
6º	Internação Regressiva Masculina	4	1,0%
7º	Internação Provisória Feminina	4	1,0%
8º	Internação Definitiva Feminina	2	0,5%
9º	Internação Regressiva Feminina	0	0,0%
10º	Outras (Protetivas – Advertências - etc)	1	0,3%
	TOTAL	3167	100,0%

Fonte: Vara da Infância e Juventude de Campina Grande/PB

4 PRINCIPAIS ENTRAVES PARA RESSOCIALIZAÇÃO

O elevado número de adolescentes envolvidos em atos infracionais no município encontra-se na faixa etária de 17 anos, passaram a cometer atos infracionais entre os 14 e 15 anos. Esta afirmativa leva a refletir que há uma ligação entre a evasão escolar, falta de

perspectivas a um futuro, e a dificuldade de colocação legal no mercado de trabalho. A necessidade de se sentirem aceitos pelo grupo social que os rodeiam, e as imposições de consumismo imposta pela sociedade, são fatores que também predispõe a prática do ato infracional.

Outro fator muito importante é o envolvimento dos menores com o tráfico de drogas e o consumo de entorpecentes, onde metade admite ser usuários ou já terem experimentado, os demais negam, mais isso não significa que nunca tiveram contato com a droga, pois, relatam que tem algum vício, com o álcool ou fumo.

No entanto, o principal entrave encontrado pelos adolescentes é o preconceito da própria comunidade onde reside e da sociedade no geral, que não acreditam que um menor, que uma vez cometeu um ato infracional, consiga evitar a reincidência. Isso acaba por dificultar em muito a ressocialização, fazendo com que mais uma vez esse adolescente fique a margem da sociedade onde vive.

Na sequência estão, a falta de articulação das redes de atendimento a esse menor infrator, a falta de informações trazidas pelo ECA/SINASE, das instituições acolhedoras da Medida de Prestação de Serviços à Comunidade, falta de estrutura das unidades executoras das medidas socioeducativas de LA e PSC, por fim dos abrigos onde esses adolescentes cumprem a medida de internação definitiva que, no município de Campina Grande, é o Abrigo Padre Otavio (Lar do Garoto) - esta localizado em Lagoa Seca/PB, sendo o responsável pelo cumprimento dessa medida, e em nada condiz com a realidade de fato de que um estabelecimento necessita ter para executar esse serviço de reeducação.

Portanto, diversas são as dificuldades encontradas por esses jovens, para que haja de fato uma ressocialização cumulada com uma mudança de vida. No entanto, isso não é distante da realidade aqui em Campina Grande, existem várias entidades que atuam junto ao município, tais como, o CAPS-AD e os Programas: Federais com ofertas de cursos on-line, UEPB que está abrindo cursos de formação para os profissionais que atuam junto ao usuário e há um Programa na rede municipal da PM o PROERD, que visa evitar à violência e promover o combate às drogas nas escolas.

A realidade de vida almejada por esses jovens, encontra-se distante, pois deveria se ter medidas preventivas para que o ato infracional sequer ocorresse, no entanto o que se tem, são as medidas emergenciais, para que não se aumente o quantitativo de menores infratores.

5 METODOLOGIA ADOTADA

A pesquisa em apreço perseguiu o objetivo de utilizar das ferramentas metodológicas adequadas a fim de corretamente buscar aprofundar o conhecimento científico a respeito da legislação pertinente ao instituto da ressocialização do adolescente.

Nesse sentido, esta pode ser classificada como sendo:

5.1 Quanto aos objetivos

A pesquisa apresentada é de cunho explicativo, já que busca explicar a razão pela qual a ressocialização do adolescente é objeto de inúmeras controvérsias não apenas no âmbito legal, bem como na sociedade.

5.2 Quanto ao objeto

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, vez que o estudo foi realizado tendo como base a bibliografia pertinente à matéria abordada na doutrina especializada e em artigos encontrados na rede mundial de computadores.

5.3 Quanto à abordagem do problema

O presente estudo tem como relação à abordagem do problema podendo ser classificado como uma pesquisa qualitativa, pois se buscou analisar os dados encontrados ao invés de apenas quantificá-los, como ordena a pesquisa quantitativa. Nesse sentido, ensinam MARCONI E LAKATOS (2004, p. 269):

A metodologia qualitativa preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano. Fornece análise mais detalhada sobre as investigações, hábitos, atitudes, tendências de comportamento, etc.

5.4 Quanto às técnicas de pesquisa

Para o cumprimento dos objetivos propostos, a presente pesquisa utilizou-se da técnica da observação na leitura e interpretação dos dados obtidos através da bibliografia encontrada na rede mundial de computadores, bem como em outras fontes.

Assim, conclui-se que o uso das ferramentas metodológicas apontadas foi fundamental para que o presente estudo pudesse chegar a um consenso quanto às informações obtidas e viesse de fato aprofundar o conhecimento acadêmico sobre a problemática.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando o histórico vivenciado pelas crianças e os adolescentes brasileiros, constatou-se que os mesmos, enfrentaram avanços e retrocessos para alcançarem os direitos que hoje os tem. Com a substituição do Código de menores pelo ECA, ficou assegurado que todos os menores de 18 anos, são sujeitos e não objetos, com direitos e deveres expressos na lei.

O presente artigo se baseou no estudo sobre os adolescentes em conflito com a lei e na prática de atos infracionais, foram analisadas as possíveis influências do contexto social-econômico, político e cultural no qual eles vivem. Nesse bojo, os resultados da pesquisa realizada possibilitou traçar um perfil desses jovens que se encontram em conflito com a lei.

Ficou constatado que, a maioria deles é do sexo masculino, que estão fora da sala de aulas ou cursam um nível incompatível com a sua faixa etária regular, que estiveram ou estão inseridos no mercado informal de trabalho, atuando como, flanelinhas, servente de pedreiro, vendedores ambulantes dentre outras, sem garantias ou proteção por parte do ministério do Trabalho. Apesar de a maioria residir em casa própria, e como se verificou na tabela acima o maior número advém do bairro de José Pinheiro, não contam com infraestrutura adequada, tais como: rede de esgoto e higiene, tem poucos cômodos para muitas pessoas e em precárias condições de habitação.

Sobrevivem com uma renda relativamente baixa, em média um salário mínimo, mesmo estando inseridos nos programas sociais oferecidos pelo Governo Federal, pois se levar em conta a quantidade de familiares que necessitam desse valor para se alimentar e pagar as despesas mensais, se ver que não é o suficiente para se viver com um mínimo de dignidade. São oriundos de famílias com mais de 5 filhos e monoparentais, em que no geral a principal responsável é a genitora.

Constatou-se ao longo dos anos de 2004 a 2014 que a maioria tem idade de 17 anos totalizando 504 adolescentes, que o ato infracional mais praticado foi o previsto no art. 157 do CP, roubo e a medida mais aplicada foi a de internação provisória com 35%, que é considerada de alto rigor, privando-os de sua liberdade, seguida da liberdade assistida, o bairro com maior número de ocorrências foi o centro da cidade com 352 infrações, dando

ênfoque ao ano de 2014 a medida socioeducativa mais aplicada foi a de prestação de serviço à comunidade, onde os adolescentes tem a possibilidade de demonstra para a comunidade que são úteis para realização de tarefas e o roubo também liderou, totalizando 220 casos.

Ao contrário do que a mídia divulga e que a grande massa popular pensa, os casos de infração não ficam impunes, na verdade são aplicadas medidas sócio educativas previstas no ECA de caráter coercitivo (punitivo, mas também educativo). Aqui na cidade após a homologação da sentença do procedimento especial, os adolescentes são encaminhados ao CREAS II, órgão responsável pelas excursões das medidas de liberdade assistida e de medidas socioeducativas de meio aberto a exemplo da prestação de serviços à comunidade, em visita ao local foi constatado que há um empenho por parte dos profissionais que lá trabalham, para que as MSE (Medidas Socioeducativas em meio Aberto) funcionem, no entanto, trabalham com verbas reduzidas e com um déficit no quadro de funcionários o que compromete a qualidade da prestação de serviço a esses menores.

Já para o cumprimento da medida socioeducativa de internação, as condições oferecidas pelo Lar do Garoto, instituição responsável pela aplicação dessa medida, são péssimas, a começar pelas instalações insalubres e pela má qualidade de serviços oferecida ao adolescente interno.

No entanto, o principal entrave detectado, para que essa ressocialização aconteça de fato, é o preconceito, que começa onde esse adolescente reside, se estendendo por toda sociedade, que esta totalmente desacreditada, que um menor que infringi a lei, possa não mais reincidir no erro e dar prosseguimento a sua vida. Fechando assim a porta mais importante para a ressocialização, que é a oportunidade.

Um dos assuntos que mais comentados na atualidade é sobre a redução da maioria penal, no entanto, estudos apontam que essa não é a melhor saída para solucionar o caos social, que a “adolescência infratora” vem mantendo. Necessário se faz, por parte de todos, tomar cuidado para não cair na crença de que mais rigor, ou seja, leis mais pesadas resolva tal problemática.

Uma possível solução, para tentar dirimir essa problemática crescente, é a integralização dos órgãos responsáveis por essa ressocialização (estado, sociedade, judiciário, escola e família), que necessitam trabalhar em conjunto para que esse ato infracional se quer ocorra, e que se por desventura vier a ocorrer, que não se repita.

ABSTRACT

This theoretical study is the result of supervised internship experience at the State Department in the 2nd Public Prosecutor for Children and Youth of Campina Grande. He aimed to analyze the difficulties of adolescent rehabilitation who commits an infraction . The research was documentary , based on a survey of attendance in the Childhood and literature , based on the authors that address the theme worked . Overall, the survey results indicate that the main obstacle to this resocialization actually happens is prejudice by society in general. And the most urgent measure to be taken , would interconnect with effective actions the school , community , family, municipal , justice, and then , we can glimpse the true rehabilitation of adolescents.

KEYWORDS: Statute of Children and Adolescents. Offender teenager. Socio-Educational Measures . Resocialization .

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição. **Constituição da república federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nº 1/92 a 32/2001 e pelas emendas constitucionais da revisão nº 1/ 6/ 94. Brasília: Senado Federal, subsecretária de Edições Técnicas, 2001.

BRASIL. Senado federal. **Estatuto da criança e do adolescente**. Brasília: Senado Federal, 2006.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

CARVALHO, Marta Maria Chagas. **Historia social da infância no Brasil**: quando a história da disciplina e da higienização das pessoas. São Paulo: Cortez, 2007.

CAVALLIERI, ALYRIO. **Direito do menor**. Rio de Janeiro: Biblioteca Jurídica Freitas Basto, 1978.

D'AGOSTINI, Sandra Mári Córdova. **Adolescência em conflito com a lei e a realidade**. Curitiba: Juruá, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987

HEYWOOD, Colin Lima – **Uma história da infância**. Porto Alegre: Aitmed, 2004.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando Passone. **Políticas Sociais de atendimento às Crianças e aos adolescentes no Brasil**. Cadernos de Pesquisa, v.40, n.140, p. 649-673, São Paulo, maio/ago. 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 3. ed. rev. e ampl. São. Paulo: Atlas, 2004.

LIBERATI, Wilson Donizati. **Comentários ao estatuto da criança e do adolescente**. São Paulo: Malheiros, 2010.

MEZZONOMO, Marcelo Colombelli. **Aspectos da aplicação das medidas protetivas e socioeducativas do estatuto da criança e do adolescente**: teoria e prática. Disponível no site: <www.ufsm.br>. Acessado em dezembro de 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Centro de Apoio Operacional das Promotorias. da Criança e do Adolescente **Medidas Socioeducativa no Meio Aberto**. In: REVISTA IGUALDADE. CURITUBA- INFORMATICA MPPR. VOL II, 2008.

RIZZINI, I. **A Criança e a lei no Brasil**: revisitando a história (1822-2000). Rio de Janeiro: Unicef, Cespi/USU, 2000.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (orgs.). A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. In: **A arte de governar crianças**. Instituto Interamericano Del niño. Editora Universitária Santa Úrsula e Amais Livraria, e editora. Rio de Janeiro, 1995.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23 ed. Ver – São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira. Artigo: **O estatuto da criança e do adolescente e o código de menores**: descontinuidades e continuidades. Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n 83, Ano XXVI, 2005.

SHECAIRA, S.S. **Crítica à pena privativa de liberdade**: a prisão como sanção penal característica da sociedade capitalista. Disponível Em: <http://www.frb.br/ciente/2006_2/DIR/DIR._Catharina_Alencar__Rev._Vanessa_29.12.06_.evisado.pdf>. Acesso em dezembro de 2014.

_____. Cidadania e justiça: **a política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro: Campos, 1979.

_____. **O Século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Universitária, 1997.